



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, e a empresa CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA

A CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55**, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representado por Sua Excelência o Presidente o Senhor **GENIVAL LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF/MF sob o nº 671.257.194-49, com RG 001.113.328 - ITEP/RN**, residente e domiciliado no Sítio Esperança, Zona Rural, Passagem/RN, e do outro lado a empresa **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA, CNPJ nº 15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Alta de Souza, 188, Cidade Alta, Natal/RN – CEP 59.025-060, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Araujo dos Santos**, portador do CPF nº. **665.027.054-72**, têm entre si ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios, buscando atender a demanda da Câmara Municipal de Passagem/RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do presente contrato, perdurando até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 107. da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1 O valor total previsto deste contrato é de R\$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais), que será pago de acordo com o consumo utilizado no mês, após cada parcela executada da aquisição, e comprovação de idoneidade através de certidões negativas.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55

4.1 Pela perfeita execução do objeto, a Câmara Municipal de Passagem/RN, efetuará o pagamento do preço proposto, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até o dia 20 (vinte) do mês, após a realização dos serviços, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo responsável em atestar a despesa, respeitando ainda a Ordem Cronológica de Exigibilidade de Pagamentos previsto no artigo 141 da lei 14.133/2021 e na Resolução 028/2020-TCE/RN em seu § 4º, art. 12, desde que a contratada:

4.2. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal de Passagem/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e após liquidação da despesa por setor competente;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento deverá ser em estrita conformidade com a proposta apresentada inicialmente.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto do presente contrato, bem como:

- I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do fornecimento ora contratados;
- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas no fornecimento do produto, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Encaminhar a Câmara Municipal, a fatura e respectivo detalhamento do fornecimento solicitado.
- IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Câmara Municipal de Passagem/RN, para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do Presidente.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) assegurar-se da boa qualidade do produto solicitado pela CONTRATADA;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55

- d) acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento e do contrato;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do arts.124 a 136 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente contratação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

Órgão.....:	001 - Poder Legislativo
Função.....:	001 - Legislativa
Sub-função:	031 - Ação Legislativa
Proj./Ativ....:	2002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento....:	3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA XI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/2021e e alterações posteriores.

11.2. – A proposta financeira apresentada pela contratada, faz parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Passagem/RN, 12 de setembro de 2024.

Câmara Municipal de Passagem/RN
CNPJ nº. 24.518.425/0001-55
Genival Luiz dos Santos
CPF nº. 671.257.194-49
Presidente

**CAMARA CASCUDO COMERCIO DE
ATACADO LTDA**
CNPJ nº. 15.160.493/0001-02
Ronaldo Araujo dos Santos
CPF nº. 665.027.054-72
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ Doc. nº.: _____

2. _____ Doc. nº.: _____